



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **SETE** DE **NOVEMBRO** DE DOIS MIL E TREZE, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, JULIÃO SOARES DE SOUZA LIMA, LILIANA APARECIDA PIMENTA DE BARROS, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MILTON KOITI MORIGAKI, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RENATO RODRIGUES NETO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, AMARÍLIO FERREIRA NETO, MARIA LUCIA CASATE, MAXIMILIAN SERGUEI MESQUITA, JOÃO LUIZ CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ, WELLINGTON PEREIRA, MARCELLO FRANÇA FURTADO, PEDRO LUIZ DE ANDRADE DOMINGOS, VINICIUS TOMAZ FERNANDES E VIVIANE VAZ CASTRO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS RUBENS SERGIO RASSELLI E AUREO BANHOS DOS SANTOS. ESTIVERAM PRESENTES, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, O CONSELHEIRO EDMILSON LÍRIO GUTERRA (SUPLENTE DO CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ), O OUVIDOR GERAL DESTA UNIVERSIDADE, PROFESSOR RICARDO ROBERTO BEHR, E O OUVIDOR DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES, SENHOR WESLEY VITOR DA SILVA. O CARGO DE VICE-REITOR ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Extraordinária ocorrida no dia 31 de outubro de 2013. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Vinicius Tomaz Fernandes, com a palavra, parabenizou o Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo (CCJE/UFES), em especial ao Diretor do referido Centro, pela realização do debate entre a Coordenação Nacional do MST



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

e a Turma de Economia e Desenvolvimento Agrário, realizada em parceria com a Escola Nacional Florestan Fernandes. Por fim, reiterou o convite a todos, em especial aos Diretores do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN/UFES), do Centro de Educação (CE/UFES), do Centro de Artes (CAr/UFES) e do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD/UFES), para participar da Semana de Licenciaturas, evento que ocorrerá nos dias 19 a 21 do corrente, no qual serão debatidos com profundidade os problemas que os cursos de licenciatura hoje sofrem nas Universidades. O Conselheiro Antonio Carlos dos Santos Cruz, com a palavra, fez um apelo para que os seguintes protocolados, enviados à Direção do Centro de Ciências da Saúde (CCS), que encontram-se na secretaria do referido Centro, sejam respondidos, a saber: Protocolado nº. 707.539/2013-37, de 07 de fevereiro de 2013, recebido pela Secretaria Administrativa do CCS em 1º de julho de 2013; Protocolado nº. 719.541/2013-59, de 03 de abril de 2013, recebido pela Secretaria Administrativa do CCS em 1º de julho de 2013; Protocolado nº. 724.211/2013-85, de 23 de abril de 2013, recebido pela Secretaria Administrativa do CCS na mesma data; e Protocolado nº. 726.105/2013-36, de 02 de maio de 2013, recebido pela Secretaria Administrativa do CCS na mesma data. O Conselheiro Pedro Luiz de Andrade Domingos, com a palavra, realizou pedido aos Senhores Conselheiros, em especial aos Diretores de Centro, que ajudem na divulgação da Semana de Recepção dos Calouros, a ser realizada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), que contará com uma programação diversa. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, informou que o Programa de Pós-graduação em Educação, do Centro de Educação (CE) desta Universidade, completará 35 (trinta e cinco) anos em breve, e convidou a todos para o evento de comemoração da data, que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2013. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, informou que ocorreu, junto ao CEFD/UFES, nos dias 05 e 06 do corrente, o II Seminário Internacional de Práticas Corporais na Área da Saúde, em parceria com a Universidade de São Paulo (USP) e com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Destacou que tal evento foi de suma importância para a discussão sobre o Programa de Pós-graduação em Educação Física do CEFD/UFES, em especial pela expectativa de criação do Curso de Doutorado em Educação Física. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, em viagem a Brasília, participou de um evento associado à inovação e a práticas extensionistas, e, ainda, reuniu-se com a bancada estadual junto à Câmara dos Deputados para apresentar proposta de emenda ao orçamento desta Universidade, no valor de R\$282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais), visando a melhorar e ampliar a estrutura física, os equipamentos ligados ao ensino da graduação e da pós-graduação, à recuperação, principalmente predial, dos *campi* desta Universidade, a e melhorias relacionadas à mobilidade e ao Hospital Universitário "Cassiano Antonio Moraes" (HUCAM). **03. EXPEDIENTE:** Não houve. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 23.260/2009-11 – GABINETE DO REITOR (GR) –** Projeto de Resolução que visa regulamentar o sistema de controle eletrônico de ponto e a jornada de trabalho dos Servidores desta Universidade. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, tendo em vista o deliberado na Sessão Extraordinária deste Conselho ocorrida no dia 31 de outubro de 2013, o corpo do texto do Projeto de Resolução em comento já foi devidamente aprovado, por unanimidade, e que, neste momento, poderão ser realizados destaques sobre a



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

redação dos dispositivos constantes no Anexo do referido Projeto. Desta forma, o Senhor Presidente abriu a palavra à Plenária para possíveis destaques em relação ao Anexo do Projeto de Resolução em tela. O Relator do presente Processo, Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, sugeriu, com vistas a melhorar a clareza da redação do corpo do Projeto de Resolução, modificar o texto da ementa, no sentido de substituir a expressão “sistema de ponto eletrônico biométrico” por “sistema de registro eletrônico de ponto”, e desdobrar o §1º do Art. 1º do Projeto em 02 (dois) Artigos, da seguinte forma: Onde se lê: “§1º O modo de cumprimento das jornadas de que trata este artigo deverá visar ao interesse público e à busca pela eficiência do serviço, cabendo a decisão quanto ao modo de cumprimento ao: I. Magnífico Reitor, no que tange às Pró-reitorias, Órgãos Suplementares, Procuradoria Geral e demais setores ligados diretamente à Reitoria; II. Conselho Departamental, no que tange aos setores vinculados diretamente aos Centros de Ensino”, leia-se: “§1º A escolha, por qualquer das opções previstas nos incisos I e II do caput deste Artigo, para o cumprimento da jornada de trabalho pelos Servidores TAE, deverá visar ao interesse público e à busca pela eficiência do serviço. §2º A decisão quanto ao modo de cumprimento da jornada de trabalho nas formas definidas no caput deste Artigo caberá ao: I. Magnífico Reitor, no que tange às Pró-reitorias, Órgãos Suplementares, Procuradoria Geral e demais setores ligados diretamente à Reitoria; II. Conselho Departamental, no que tange aos setores vinculados diretamente aos Centros de Ensino”. Ainda, com o mesmo objetivo, propôs transformar o §1º do Art. 2º em novo Artigo, modificar a redação de seu inciso I da seguinte forma: “I. encaminhamento, ao Conselho Universitário, de manifestação fundamentada, do Magnífico Reitor ou do Conselho Departamental dos Centros de Ensino, conforme a esfera de subordinação direta mencionada nos incisos I e II do §1º do Art. 1º desta Resolução, atestando o cumprimento dos requisitos descritos nos incisos I a IV deste Artigo, com solicitação formal de autorização para a adoção da jornada flexibilizada de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os setores especificamente nominados; e” e, por último, acrescentar novo inciso, a ser posicionado como o primeiro inciso, com a seguinte redação: “no valor de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais)”. Também, com o mesmo intuito, propôs substituir a redação do §2º do Art. 2º do corpo do Projeto de Resolução, que passará a ser o Parágrafo único do referido Artigo, para o seguinte: “*Parágrafo único.* Para dar efeito ao disposto neste Artigo, e visando ao enquadramento inicial das jornadas de trabalho dos Servidores TAE dos diversos setores com vistas à implantação do Sistema REP, uma Comissão Especial, designada por Portaria do Magnífico Reitor, ficará encarregada de analisar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação desta Resolução, os processos que forem enviados pelos setores administrativos da Universidade que entenderem poder ser enquadrados no regime de 30 (trinta) horas semanais sem prejuízo das disposições contidas no inciso III do Art. 2º desta Resolução”. Propôs, também, substituir a redação do *caput* do Art. 4º da seguinte forma: “Art. 4º. O controle da jornada de trabalho dos Servidores TAE será realizado por meio de sistema de ponto registro eletrônico de ponto, empregando equipamento de registro biométrico”, e revogar o parágrafo único do Art. 5º. Por fim, propôs incluir um novo Artigo ao fim do Corpo do Projeto, com a seguinte redação: “Art. 10. Caberá às chefias imediatas fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução, cuja inobservância poderá, respeitado o devido processo legal, acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.112/1990". Em discussão, em votação, as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas foram aprovadas por maioria. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, apresentou a seguinte declaração de voto, *in verbis*: "**DECLARAÇÃO DE VOTO.** *Somos contrários ao Anexo da Resolução, pois os Servidores Técnico-administrativos em Educação têm Resolução congressional de controle eletrônico por meio de acesso à intranet em programa específico constituído com a finalidade de registrar o horário de entrada e saída. Wellington Pereira, Conselheiro*". Dando continuidade, o Senhor Presidente, com a palavra, consultou à Plenária sobre possíveis destaques na redação do Anexo do Projeto de Resolução em comento. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, sugeriu substituir os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 2º do Anexo do Projeto de Resolução por novo parágrafo, da seguinte forma: "§1º. A identificação biométrica deverá ser realizada por meio da digitação do número de sua matrícula SIAPE e senha própria". Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Wellington Pereira foi rejeitada por maioria. A Conselheira Maria Lúcia Casate, com a palavra, propôs retirar a palavra "considerados" da redação do §2º do Art. 3º do Anexo do Projeto de Resolução. O Conselheiro Antonio Carlos dos Santos Cruz, com a palavra, propôs retirar a expressão "atos de vandalismo" da redação do §2º do Art. 3º do Anexo do Projeto de Resolução. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, propôs substituir a expressão "Atos de vandalismo", constante na redação do §2º do Art. 3º do Anexo do Projeto de Resolução, pela expressão "Atos de depredação". O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, propôs revogar a redação dos §§1º, 2º e 3º do Art. 3º do Anexo do Projeto de Resolução. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs substituir o §2º do Art. 3º do Anexo do Projeto de Resolução pela seguinte redação: "§2º Depredações de patrimônio, o uso de senha alheia ou a utilização de mecanismos de burla ao registro do ponto serão considerados faltas graves e sujeitarão os implicados à investigação por Comissão de Sindicância instituída para esta finalidade". O Conselheiro Pedro Luiz de Andrade Domingos, com a palavra, sugeriu substituir os §§ 2º e 3º do Art. 3º do Anexo do Projeto de Resolução pela seguinte redação: "§2º Os danos causados aos dispositivos REP, o uso de senha alheia ou a utilização de mecanismos de burla ao registro do ponto sujeitará os responsáveis às sanções disciplinares cabíveis". Em votação, as propostas encaminhadas pelos Conselheiros Maria Lúcia Casate, Antonio Carlos dos Santos Cruz, Marcelo Suzart de Almeida, Wellington Pereira e pelo Senhor Presidente foram rejeitadas por maioria, e a proposta encaminhada pelo Conselheiro Pedro Luiz de Andrade Domingos foi aprovada por maioria. Dando continuidade, a Conselheira Maria Lúcia Casate, com a palavra, propôs alterar a redação do Art. 7º da seguinte forma: "Art. 7º. No caso de atividades desenvolvidas aos sábados, o expediente normal será das 07 (sete) às 12 (doze) horas, ficando permitido, no cômputo da jornada de trabalho, o registro compreendido no período entre as 06 (seis) e as 18 (dezoito) horas, podendo ultrapassar este período exceto quando o servidor estiver envolvido em atividade de caráter específico ou eventual". O Conselheiro Marcello França Furtado, com a palavra, propôs suprimir o Art. 7º do Anexo do Projeto de Resolução. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs substituir a redação do Art. 7º da seguinte forma: "Art. 7º. O desenvolvimento de atividades aos sábados



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

fica permitido, e o cômputo da jornada de trabalho será realizada por meio do registro junto ao equipamento REP". Em votação, a proposta encaminhada pela Conselheira Maria Lúcia Casate foi aprovada por maioria, e as propostas encaminhadas pelo Conselheiro Marcello França Furtado e pelo Senhor Presidente foram rejeitadas por maioria. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, propôs substituir os §§ 1º e 2º do Art. 9º do Anexo do Projeto de Resolução pela seguinte redação: "§1º No caso de omissão de registro de entrada ou saída do ambiente de trabalho junto ao equipamento REP, por esquecimento do Servidor ou por fato alheio à sua vontade, a respectiva chefia imediata poderá abonar as horas não-registradas, desde que tal falta não se constitua como ato recorrente, admitindo-se a adoção de tal procedimento por, no máximo, 05 (cinco) vezes por mês. §2º Quando o Servidor estiver enquadrado na jornada de trabalho prevista no inciso II do Art. 1º desta Resolução e lhe for solicitado o cumprimento de hora de sobreaviso pela sua chefia imediata, tal Servidor deverá ser avisado com antecedência e, neste caso, deverá realizar intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora para repouso e alimentação". Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas foi aprovada por maioria. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, propôs acrescentar um §4º ao Art. 9º do Anexo do Projeto de Resolução, com a seguinte redação: "§4º O Sistema REP automaticamente deixará de considerar os intervalos de tempo e horários registrados em desacordo com o estabelecido nesta Resolução e neste Anexo, especialmente a abreviação do intervalo de tempo mínimo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, e o período de tempo registrado além da jornada diária normal de trabalho (ao chegar mais cedo ou sair mais tarde), excetuando-se os casos de compensação previstos no Art. 10 deste Anexo". Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas foi aprovada por maioria. O Conselheiro Antonio Carlos dos Santos Cruz, com a palavra, propôs suprimir os §§1º e 2º do Art. 11 do Anexo do Projeto de Resolução. Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Antonio Carlos dos Santos Cruz foi rejeitada por maioria. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, propôs acrescentar um Artigo logo após o Art. 12, com a seguinte redação: "Art. 13. Quando o Sistema REP estiver inoperante, cabe à chefia imediata registrar, em formulário próprio, os horários de entrada e saída do Servidor, as faltas injustificadas e qualquer outra ocorrência, efetuando posteriormente o lançamento das informações no sistema. *Parágrafo único.* Quando não for possível efetuar até o terceiro dia útil do mês subsequente, os lançamentos das ocorrências relativas ao período em que o sistema se manteve inoperante, o formulário referido no caput deste Artigo deverá ser encaminhado ao DGP/PROGPAES/UFES para que sejam procedidos os registros pertinentes". Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas foi aprovada por maioria. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, propôs alterar a redação do §1º do Art. 15 do Anexo do Projeto de Resolução, a saber: "§1º Considera-se como serviço extraordinário aquele que exceder a 40 (quarenta) horas semanais". Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida foi aprovada por maioria. Neste momento, tendo em vista o adiantado da hora, o Senhor Presidente propôs prorrogar a presente Sessão por mais 01 (uma) hora. Em votação, a proposta de prorrogação da presente Sessão foi aprovada por maioria.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Não havendo mais destaques, o Senhor Presidente colocou em regime de votação a homologação do Projeto de Resolução em comento e de seu Anexo, abarcando todos os destaques realizados e aprovados por este Conselho na presente Sessão e na Sessão Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2013. Aprovado por maioria. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESSENTA BARRA DOIS MIL E TREZE**. O Conselheiro Antonio Carlos dos Santos Cruz, com a palavra, realizou a seguinte declaração de voto, *in verbis*: “**DECLARAÇÃO DE VOTO À HOMOLOGAÇÃO DAS NORMAS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, ABONOS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO.** Manifestamos nosso completo repúdio à regulamentação da jornada de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), por meio do sistema de ponto eletrônico biométrico, considerando que apresentamos o controle eletrônico via intranet, usando a própria estação de trabalho dos Servidores TAE (redução de custos), e que, contudo, tal proposta foi rejeitada sumariamente. Dessa maneira, decidimos votar contra todos os Artigos e incisos do Anexo que trata das Normas para Controle de Frequência, abonos e procedimentos para registro eletrônico de ponto biométrico. Entendemos que a discussão e o debate do tema em questão poderia ter sido muito mais amplo, bem como ter permitido a efetiva participação de diversos outros segmentos e setores da Universidade, e não apenas por meio do informativo institucional (Informa), de algumas informações no sítio eletrônico desta Universidade e de reuniões realizadas entre os Diretores de Centro e seus Servidores TAE. A regulamentação dessas normas, por meio do ponto biométrico, é um retrocesso na história da Universidade, sem precedentes. É de se lamentar que, dos vários caminhos que são pautados no Decreto nº. 1.590/2005, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) escolheu justamente esse. Acreditamos que a Regulamentação do Ponto Biométrico para os Servidores TAE, além do sistema de videomonitoramento como um segundo mecanismo de controle, será um marco, mas na ‘enxurrada’ de sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD) que serão abertos contra os referidos Servidores, com base nesse mecanismo de controle. Será inaugurada uma verdadeira ‘Era da Caça às Bruxas’ na Universidade, sem contar com o corte de ponto indevido durante os períodos de greve. Assim, em um eventual levantamento, basta vermos a média semestral/anual de sindicâncias e PADs, antes e depois, da aprovação das Normas de Controle de Ponto Biométrico, que mais parece um equipamento que acabará com todos os problemas da Universidade. O rigor e a frieza das normas do sistema de ponto biométrico, certamente trará, como desdobramentos, diversas punições para os Servidores TAE. Esse é o grande legado que atual administração deixa para nós”. **05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Antonio Carlos dos Santos Cruz, com a palavra, considerou que a maneira como a votação da Resolução baixada nesta Sessão desrespeitou a representação dos Servidores TAE neste Conselho. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, destacou que deverá haver formulários para a interposição de recursos contra possíveis casos de injustiça que venham a ocorrer com a implantação do Sistema REP. O Conselheiro Edmilson Lírio Guterra, com a palavra, destacou que falta fiscalização em relação ao cumprimento da jornada de trabalho dos Servidores Docentes, realizando um apelo para que essa situação seja resolvida. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, agradeceu a todos os Conselheiros presentes, em especial às Comissões



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Permanentes desta Universidade, pelos trabalhos realizados em função do Processo analisado durante esta Sessão, destacando que todo o processo foi democrático. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, realizou um agradecimento ao Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas pela maneira como foi realizada a condução dos trabalhos referentes ao Processo deliberado nesta Sessão. A Conselheira Maria Lúcia Casate, com a palavra, destacou que o estabelecimento do controle eletrônico de ponto é uma exigência legal, e que os problemas dentro desta Universidade relacionados aos Servidores TAE somente serão resolvidos com capacitação. Por fim, agradeceu ao Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas e a todos os Conselheiros pela condução do Processo analisado nesta Sessão. O Senhor Presidente, com a palavra, agradeceu a este Conselho pelos trabalhos realizados relativos à Resolução aprovada nesta Sessão, destacando a importância de tal normativa para esta Universidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas e cinquenta e cinco minutos. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.